



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, s/n, Centro - CEP: 59162-000
São José de Mipibu/RN - FONE (0xx84) 273-3368
CNPJ. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 740/2001 – GP/PMSJM

EMENTA:

Denomina Ruas do Conjunto Habitacional Parque São Cristóvão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas Projetadas do Conjunto Habitacional Parque São Cristóvão, localizado no Bairro Novo, neste município, ficam assim denominadas:

- a) “Rua Monsenhor Antonio Barros”, onde localiza-se os Lotes 01 a 17 e outros
- b) “Rua Vera Lúcia Alves de Oliveira”, onde localiza-se os Lotes 30 a 41
- c) “Rua Coronel José Revoredo”, onde localiza-se os Lotes 54 a 68 e outros

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de junho de 2001.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal